



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :
Assunto :
Serviço : Lei nº 751/91
Data :

"Autoriza aumento de funcionários"

A Câmara Municipal de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais - aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a elevar os vencimentos dos funcionários Sandro Rodrigues da Costa e Ricardo Rocha Furtado, para Cr\$ 34.500.00 (trinta e quatro mil e quinhentos cruzeiros) mensais.

Art. 2º - A Concessão da elevação dos vencimentos concedidos no Art. 1º, se prende ao fato dos referidos funcionários terem sido promovidos dos cargos de Auxiliares de Cadastro para os cargos de Fiscais Municipais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor retroagindo a 1º de fevereiro de 1991.

Pirapetitinga, 08/02/91


Caio Borges Chaves
Prefeito Municipal